



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.927, DE 7 DE JULHO DE 2022 -**

*“Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022”...*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

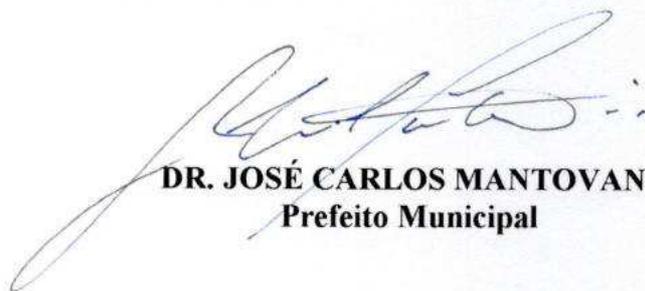
Art. 1º Ao artigo 1º da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença entre o salário mínimo nacional e a referência salarial inicial, nos meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, aos servidores que tenham recebido abaixo do limite legal fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 2021 convertida na Lei nº 15.358, de 1º de junho de 2022.” (AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.